



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2102 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 06 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE TRATA DO GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 009, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Município de São Rafael/RN, visando à modernização dos serviços públicos, à eficiência administrativa, à transparência e à ampliação do acesso digital aos serviços públicos.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão promover, sempre que possível:

I – a oferta digital dos serviços públicos;

II – a desburocratização de processos administrativos por meio do uso de tecnologia;

III – a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em consonância com a LGPD;

IV – a transparência, a acessibilidade e a confiabilidade das plataformas digitais;

V – a interoperabilidade entre sistemas e a integração dos serviços públicos digitais.

Art. 3º A normatização complementar para implementação das ações de Governo Digital poderá ser expedida pela Secretaria Municipal competente ou por órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto será publicado no Portal Oficial do Município, em seção destinada à legislação de Governo Digital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Rafael/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO
CONTRATO Nº. 56/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.085.417/0001-06. OBJETO: Modificação unilateral da Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº. 56/2025. DATA DA ASSINATURA: 26

de junho de 2026. MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026**, nos termos do art. 142 do Decreto Municipal nº. 003/2025, cujo objeto é **aquisição de panos de prato destinados às oficinas artesanais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, conforme demanda solicitada, em favor da empresa **46.793.198 JULIO CESAR FREITAS DE ARAUJO (CNPJ: 46.793.198/0001-09)**, no valor **total R\$ 9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, com amparo legal no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN, 06 de agosto de 2026. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO